

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo **CAMPUS VIANA** 

#### PORTARIA Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO VIANA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 e Portaria nº 1.828, de 09.08.2019, da Reitoria-Ifes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e divulgar o Regimento Interno de Organização de Eventos do Campus Viana do Ifes, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGIANE TEODORO DO AMARAL Diretora



# REGIMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS

## **CAPÍTULO I**

## DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

- **Art. 1º** O presente documento visa normatizar os procedimentos para a organização de Eventos Educacionais no âmbito do *Campus* Viana.
- Art. 2º Denomina-se "Evento educativo" as atividades realizadas por servidores com o objetivo de proceder a comemoração de datas comemorativas previstas em calendário acadêmico ou aprovadas em conselho de gestão, bem como a reunião de servidores e estudantes para realização de feiras, conferências, simpósios, palestras, cursos, mostras culturais, oficinas, atividades esportivas, salas temáticas e seminários. De modo geral, o objetivo de um Evento Educativo é proporcionar ao(a) estudante o desenvolvimento de habilidades e competências e/ou a reflexão crítica sobre temas pertinentes a uma área de conhecimento. Configuram-se, portanto, como ações organizadas que substituem as aulas regulares, mantendo-se, para isso, o registro acadêmico.

#### **CAPÍTULO II**

#### DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- Art. 3º Um Evento Educativo poderá ser proposta por um(a) servidor(a) efetivo(a) ou contratado (a);
- § 1º Todo evento deve ter a presença de um(a) servidor(a) que será o proponente da ação e, caso necessário, um(a) ou mais servidores(as) preferencialmente vinculados à área temática do evento.
- § 2º Cabe ao servidor proponente preencher o Projeto de Evento Educativo (ANEXO I) dentro do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do evento. Esse documento deve ser enviado para aprovação da Coordenadoria do Curso que fará, dentro do prazo de cinco dias corridos, a aprovação dele e seu repasse à Diretoria de Ensino (DIREN).
- § 3º Caso o Evento Educativo seja aprovado, a Diretoria de Ensino (DIREN) poderá solicitar ao proponente realizar o evento como uma Ação Complementar de Ensino.
- § 4º Uma Comissão Organizadora do Evento poderá ser criada a partir da análise realizada pela Diretoria de Ensino (DIREN).



§ 5º Cabe ao proponente realizar o levantamento dos custos para a realização do evento, bem como a abertura do processo SIPAC e seus trâmites legais. Orienta-se a abertura desses processos no início do ano letivo para fins de previsão de gastos e empenho orçamentário.

- Art. 4º Após a aprovação da proposta do Evento Educativo pela Coordenadoria de Curso e pela Diretoria de Ensino (DIREN), o processo de levantamento de custos será encaminhado à Coordenadoria de Administração e Planejamento (CAP). Cabe a este setor dar continuidade ao processo no prazo de cinco dias corridos.
- § 1º Por recursos, entendem-se despesas com convidados, bem como a aquisição ou aluguel de materiais necessários para o desenvolvimento do evento.
- § 2º Caso o evento seja realizado em espaço fora do âmbito do Ifes Viana, deve-se realizar a solicitação de transporte por e-mail ao gabinete. Nesse comunicado, deve-se informar a data de realização do evento, a previsão do horário de saída e de retorno ao campus e, por fim, o quantitativo de pessoas.
- § 3º Quanto à assistência estudantil, o processo será encaminhado para a análise da comissão gestora de assistência estudantil. Após análise, o processo deverá ser encaminhado para o Gabinete.
- Art. 5º O processo, com parecer da Coordenadoria de Administração e Planejamento (CAP), será encaminhado à Diretoria de Ensino (DIREN), que analisará e encaminhará, dentro do prazo de cinco dias corridos, à Coordenadoria de origem.
- § 1º Não havendo disponibilidade orçamentária, será dada ciência ao servidor(a) responsável pelo evento. Este, por sua vez, deverá manifestar-se com relação à continuidade do evento. Caso contrário, solicitará o arquivamento do processo na Coordenadoria Geral de Ensino (CGEN).
- **Art.** 6º Caso o Evento Educativo, previamente confirmado, esteja impossibilitada de ocorrer, cabe ao(a) proponente informar às pessoas envolvidas o seu cancelamento ou o seu adiamento.
- Art. 7º Havendo motivos institucionais que possam inviabilizar a realização do evento, o(a) proponente será avisado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento, permitindo-se que seja agendada uma nova data para a realização da referida viagem.
- **Art. 8º** Caso o evento seja realizado em espaço fora do âmbito do Ifes Viana, os(as) estudantes somente poderão participar se o respectivo Termo de Responsabilidade e Declaração de Saúde (ANEXO II) estiver devidamente preenchido e de posse do servidor(a) designado(a) para acompanhar a atividade, uma vez que o documento traz informações importantes sobre



os(as) estudantes e atesta sua ciência quanto às regras de comportamento. Cabe o(a) proponente recolher este termo de todos os(as) participantes e apresentá-lo à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Art. 9º** Após a aprovação do Projeto de Evento Educacional (ANEXO I) pela Coordenadoria de Curso e pela Diretoria de Ensino (DIREN), é de responsabilidade do proponente e/ou da Comissão Organizadora:

- O levantamento de custos e a abertura do processo SIPAC nos casos de eventos que tenham previsão de despesas;
- A reserva dos espaços destinados à realização do evento, como auditórios, salas de aula e de informática;
- III) A solicitação de locomoção de cadeiras e mesas das salas de aulas com a informação de quais salas deverão ser desocupadas;
- IV) A solicitação de apoio dos colaboradores terceirizados em atividades realizadas fora do horário comercial ou em sábados letivos;
- V) O aviso à Portaria do Campus em eventos que contarem com convidados externos com o nome completo desses visitantes;
- VI) A solicitação do suporte dos servidores da Tecnologia da Informação (TI) em casos de necessidade do uso dos aparelhos de som da escola;
- VII) O aviso da realização do evento aos docentes que terão aulas impactadas, bem como a comunicação em caso de alterações das datas estipuladas;
- VIII) O envio do cronograma do evento à Coordenadoria do Curso em até 20 (vinte) dias de antecedência;
- IX) A divulgação do evento para os estudantes, seja no site oficial da instituição ou nas redes sociais do campus, a partir de uma requisição no Sistema de Chamadas da Comunicação do Ifes. Essa chamada deve ser aberta com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do evento;
- X) O zelo pela conservação da instituição, pelo cumprimento da ação e pela conduta ética dos(as) estudantes, assim como o acompanhamento das atividades no decorrer de todo o evento;
- XI) A solicitação de transporte por e-mail ao Gabinete da Direção Geral em casos de evento organizado fora dos espaços do campus. Nesse comunicado, deve-se informar a data de realização do evento, a previsão do horário de saída e de retorno ao campus e, por fim, o quantitativo de participantes incluindo servidores e estudantes.
- XII) A posse do Termo de Responsabilidade e Declaração de Saúde (ANEXO II) de todos os estudantes nos casos de evento organizado fora dos espaços do campus.



Parágrafo único. Os itens III, IV e V devem ser realizados, de forma separada, a partir do formulário "Manutenção Predial e Infraestrutura" no Sistema de Suporte Administração do Ifes. Por outro lado, o item VI deve ser solicitado no Sistema de Suporte TI. Essas solicitações deverão respeitar o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência para a data de realização do evento.

### **CAPÍTULO III**

### **QUANTO AO REGISTRO EM DIÁRIO**

Art. 10º O Evento Educativo deverá ser registrado como aula regular pelos(as) docentes que trabalhariam com a turma no dia. Nesse caso, o(a) professor(a) registrará o quantitativo de aulas que teria naquela data e o nome do evento realizado no diário de sua disciplina.

§ 1º Nos dias destinados à organização da ação pelos estudantes, como a decoração de salas temáticas ou a realização de treinos esportivos, o professor da disciplina, que ministraria aula na data dispensada para essas atividades, acompanhará os estudantes no desenvolvimento dessas tarefas. Cabe ao proponente e/ou a Comissão Organizadora do Evento zelar pelo cumprimento dessa ação e organização dos espaços do campus.

§ 2º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Direção de Ensino.



# ANEXO I PROJETO DE EVENTO EDUCATIVO

Proponente (nome e Siape)	
Participantes (nome e Siape)	
Curso / Programa	
Turma(s) / Período(s)	
	DESCRIÇÃO DO EVENTO EDUCATIVO
Nome do evento	
Cronograma	
Objetivo	
Conteúdo(s) Trabalhado(s)	
Disciplina(s) Envolvida(s)	
Formato	( ) Feira ( ) Conferência ( ) Simpósio ( ) Palestra ( ) Curso ( ) Mostra cultural ( ) Oficina ( ) Atividade esportiva ( ) Sala temática ( )Seminário ( ) Outro(s):
	claro ciência e assumo as responsabilidades pelo cumprimento d Regimento de Organização de Eventos Educacionais para esta.
	Assinatura do (a) Proponente



# ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Nome do(a) estudant	e:		
Série e turma / Períod	o:		
RG:	CPF:		Telefone:
Local do Evento:			Data:/
D	ados do(a) resnon	sável legal (estuda)	nte menor de idade):
	•	-	
			ne:
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
	Informações	s sobre a saúde do (	a) estudante:
Tem algum problema	de saúde? ( ) Sim.	( ) Não. Qual?	
Há alguma outra infor	mação sobre a tua	saúde que conside	ra importante compartilhar com a equipe do
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Declaro ter conhecir	nento das norma	as disciplinares e	atribuições/responsabilidades discentes
previstas no Regulam	ento de Visitas Téc	cnicas do Instituto I	ederal do Espírito Santo <i>Campus</i> Viana e
no Código de Ética Dis	cente, <b>compromet</b>	endo-me a respeita	á-las.
Viana,/	_/		inchure de (e) estudente
		AS	sinatura do (a) estudante
Autorizo o estudante	supracitado a part	icipar do Evento Ed	ucacional, assumindo não só a veracidade
das informações deste	e documento, mas t	também a responsa	bilidade pela participação dele(a).
\r.	,		
Viana,/_	/	Assinatura	do(a) responsável